



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Normas de Participação Projeto “ Laços para a Vida – Casa & Companhia “

CAPITULO I (Condições Gerais)

O Programa **Laços para a Vida – Casa & Companhia “**, promovido pela Câmara Municipal de Évora, assenta numa perspetiva intergeracional e pretende mitigar a solidão de muitos idosos que vivem sozinhos, apoiando simultaneamente jovens estudantes da Universidade de Évora, em processo de licenciatura, pós-graduações, mestrado ou doutoramento, deslocados dos seus locais de residência com comprovadas carências económicas .

Assim, o sénior disponibilizará um quarto no seu domicílio a um estudante do ensino superior e em contrapartida o jovem disponibilizará companhia e apoio ao sénior.

Para além destes objetivos de carácter eminentemente social, este projeto poderá contribuir para a revitalização do centro histórico da cidade, trazendo jovens para nele viverem, o que contribuirá certamente para um incremento da qualidade de vida de todos os residentes.

CAPITULO II (Objetivos)

São objetivos do projeto “ Laços para a Vida – Casa & Companhia “ :

- a) Promover a Intergeracionalidade entre seniores e jovens, duas gerações que se encontram cada vez mais distantes;
- b) Mitigar a solidão dos mais idosos e apoiá-los nalgumas das suas necessidades básicas;
- c) Apoiar e ajudar jovens estudantes com necessidades socio económicas;
- d) Revitalizar o Centro Histórico através dos jovens habitantes.

Capitulo III (Promoção e Implementação)

A entidade responsável pela promoção e implementação do projeto “ Laços para a Vida – Casa & Companhia “ é a Câmara Municipal de Évora, que para a implementação, acompanhamento e monitorização do mesmo pretende estabelecer parcerias com várias instituições/ entidades, mediante celebração de protocolos.

Capitulo IV (Admissão)

A admissão a este projeto pressupõe:

1- Da população sénior:

- a) Residir na cidade de Évora, preferencialmente no Centro Histórica;
- b) Ter mais de 60 anos;
- c) Viver só ou com cônjuge;
- d) Ser proprietário ou arrendatário da habitação;
- e) Possuir um relatório de condições de habitabilidade emitido pela CME;
- f) Ter condições na sua residência adequadas, nomeadamente:
 - Um quarto individual para o estudante, onde este possa ter uma mesa de apoio para estudar;
 - Instalações sanitárias completam com água quente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

- Uma cozinha completa, onde o estudante possa confeccionar as suas refeições;
- g) Estar disponível para visitas de avaliação periódicas;
- h) Facultar todos os elementos necessários no âmbito da saúde para um encaminhamento adequado em situação de emergência;
- i) Disponibilizar documentação para a elaboração do processo individual de participante;
- j) Será dada preferência aos possuidores do Cartão Social do Múncipe da Câmara Municipal de Évora, desde que reúnam as condições exigidas.

2 - Da população estudante do ensino superior:

- a) Não residir no concelho de Évora;
- b) Ser estudante num estabelecimento do ensino superior em Évora;
- c) Ter entre 18 e 35 anos;
- d) Ser do conhecimento da família do estudante a adesão do jovem a este projeto;
- e) Ter consciência da responsabilidade que este projeto implica no âmbito do acompanhamento do sénior e zelar pelo bom estado da sua habitação;
- f) Estar disponível para ações de formação facilitadoras de boas práticas e respostas adequadas à população sénior;
- g) Colaborar com a equipa responsável pelo projeto em todas as fases do mesmo e sempre que solicitado;
- h) Disponibilizar documentação para a elaboração do processo individual de participante;

CAPITULO V (Funcionamento)

O Projeto “ **Laços para a Vida – Casa & Companhia** “, exceto casos excecionais funciona de Setembro a Julho de acordo com o ano letivo, durante a semana, de segunda a sexta-feira, sendo que o período de fim-de-semana será facultativo de acordo com a disponibilidade de ambos os participantes e contratualizado no momento da adesão ao projeto, constando do Protocolo que seniores e jovens terão de assinar.

Obrigatoriamente será também assinado entre as partes diretamente envolvidas, um Contrato de Comodato que regula a cedência de alojamento.

CAPITULO VI (Direitos e deveres dos Participantes)

1- Constituem direitos dos participantes seniores do projeto:

- a) Ter conhecimento, bem como os seus familiares, das Normas de Participação do Projeto;
- b) O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- c) A inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo, neste caso, permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e ou da respetiva família;
- d) O acompanhamento por parte do estudante universitário em situações de emergência;
- e) Receber da parte dos jovens uma pequena comparticipação, a decidir anualmente pela equipa técnica do projeto, para contribuir para minimizar o aumento de gastos devido a um maior consumo de água, luz e gás.

2-Constituem deveres dos participantes seniores do projeto:

- a) O cumprimento das Normas de Participação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

- b) Respeitar as normas constantes do protocolo e definidas em conjunto com o jovem que irá acolher, que visam permitir uma convivência mais fácil e gratificante.
- c) A entrega dos seguintes documentos e informações para efeitos de constituição do processo de admissão:
 - Cópia do bilhete de identidade e comprovativo de residência;
 - Cópia da caderneta predial, contrato de arrendamento ou recibo de renda;
 - Identificação, endereço e telefone de familiar ou de outra pessoa a contactar em caso de necessidade ou emergência;
 - Fotocópia do Cartão de Utente, indicação do Centro de Saúde e Médico de Família;
 - Informação médica da sua situação clínica;
- d) Assinar o Contrato de Comodato que regerá a cedência da habitação pelo sénior ao jovem;
- e) A custódia da chave do seu domicílio, deverá ser entregue ao estudante universitário, de forma a facilitar o acesso deste ao domicílio;
- f) O participante sénior deverá respeitar a identidade do estudante do ensino superior sendo o seu relacionamento pautado por respeito mútuo. Em caso de incompatibilidade deverá ser imediatamente informada a autarquia;
- g) Em caso de ausência, deverá informar a autarquia e o estudante do ensino superior não o privando das condições previamente acordadas;
- h) O sénior deverá permitir a entrada no seu domicílio de pessoas com ligação ao estudante, desde que avisado;
- i) O Protocolo celebrado entre autarquia, o participante sénior e o estudante do ensino superior, legitima estas Normas de Participação e estabelece o compromisso relativo ao projeto.

3-Constituem direitos dos participantes estudantes do projeto:

- a) Ter conhecimento, bem como os seus familiares, das Normas de Participação do projeto;
- b) O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada, bem como pelos seus usos e costumes;
- c) A inviolabilidade da correspondência e da área do domicílio atribuída, não sendo, neste caso, permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização;
- d) O acompanhamento por parte da equipa técnica do projeto, na sua boa integração com o participante sénior;

4-Constituem deveres dos participantes estudantes do projeto:

- a) O cumprimento das Normas de Participação;
- b) Respeitar as normas constantes do protocolo e definidas em conjunto com o sénior que o irá acolher, que visam permitir uma convivência mais fácil e gratificante.
- c) A entrega dos seguintes documentos e informações para efeitos de constituição do processo de admissão:
 - d) Cópia do bilhete de identidade e comprovativo da residência;
 - e) Caracterização do seu agregado familiar e respetiva identificação;
 - f) Informação médica da sua situação clínica;
 - g) Assinar o Contrato de Comodato que regerá a cedência da habitação pelo sénior ao jovem
 - h) Respeitar e zelar pelo domicílio do participante sénior bem como pela guarda da chave;
 - i) O participante jovem deverá respeitar a identidade do participante sénior sendo o seu relacionamento pautado por respeito mútuo. Em caso de incompatibilidade deverá ser imediatamente informada a equipa do projeto;
 - j) Em caso de ausência, com exceção do período de férias do calendário escolar, deverá informar a equipa técnica e o participante sénior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

- l) O estudante deverá avisar o sénior sempre que pretenda ter visitas;
- m) Comparticipar simbolicamente com o sénior no acréscimo das despesas domésticas (água, luz e gás) que se venham a registar, numa quantia definida anualmente pela equipa técnica do projeto.
- g) Informar com a máxima brevidade a equipa do programa, no caso de haver uma situação de emergência médica que leve o idoso a serviços de saúde (hospital, centro de saúde, etc.).
- h) O Protocolo celebrado entre autarquia, o participante sénior e o estudante do ensino superior, legitima estas Normas de Participação e estabelece o compromisso relativo ao projeto.

CAPITULO VII **(Direitos e deveres da equipa técnica)**

1-Constituem direitos da equipa técnica:

- O conhecimento das Normas de Participação do projeto;

2-Constituem deveres da equipa técnica:

- Prestar todas as diligências de implementação, acompanhamento e monitorização do projeto;
- Acompanhar as alterações que se verifiquem na situação global dos participantes que afetem o seu bem-estar, por forma a garantir a continuidade do projeto.
- Garantir a qualidade do projeto, designadamente através da avaliação inicial da situação, do acompanhamento e da avaliação periódica, adequando, se necessário, ao inicialmente acordado.

CAPITULO VIII **(Direitos e deveres da autarquia)**

1-Constituem direitos da autarquia:

- a) Ter acesso a todas as informações relacionada com os candidatos, quer sejam seniores, quer sejam estudantes;
- b) Envolver no projeto outros parceiros que o enriqueçam e valorizem;
- c) Solicitar todas as informações que considere necessárias, antes do estabelecimento do Protocolo entre seniores e jovens;

2-Constituem deveres da autarquia:

- a) Divulgar o Projeto junto do público – alvo, jovens e idosos e população em geral, por todos os meios disponíveis;
- b) Coordenar a Equipa Técnica, que incluirá a convite da CME representantes de entidades locais que desenvolvam trabalho na área social e/ou da juventude para acompanhamento e monitorização de todo o projeto;
- c) Emitir relatório de condições de habitabilidade para cada habitação;
- d) Elaborar e disponibilizar junto dos seniores e jovens os Contratos de Comodato que ambos terão de assinar;
- f) Acompanhar as alterações que se verifiquem na situação global dos participantes que afetem o seu bem-estar, de forma a garantir a continuidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

g) Garantir a qualidade do projeto, designadamente através da avaliação inicial da situação, do acompanhamento e da avaliação periódica, adequando, se necessário, o inicialmente acordado.

CAPITULO IX (Disposições Finais)

A Câmara Municipal de Évora decidirá sobre as situações não previstas nas presentes Normas de Participação.

CAPITULO X (Entrada em vigor)

O presente programa entra em vigor no dia a seguir à aprovação em Reunião Pública de Câmara.